



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 15 / 02 / 22
a 15 / 03 / 22
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.422, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 2.419, DE 17 DE JANEIRO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.419, de 17 de janeiro de 2022, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 05 (cinco) Cargos de provimento em Comissão Chefe de Operador de Máquina, lotados na **Secretaria Municipal de Interior e Transportes** - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

Parágrafo Único - *As atribuições do cargo de Chefe de Operador de Máquina, correspondem em:*

- I - Configurar as máquinas para iniciar um ciclo de trabalho;*
- II - Controlar e ajustar configurações de máquinas (por exemplo, velocidade);*
- III - Alimentar máquinas semiautomáticas com matérias-primas ou peças;*
- IV - Preparar as máquinas (calibração, limpeza etc.) para iniciar um turno de produção;*
- V - Testar a operação de máquinas periodicamente;*
- VI - Manter históricos de atividades.”*

Art. 2º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.419, de 17 de janeiro de 2022, fica retificado, e, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*“Art. 5º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 03 (três) Cargos de provimento em Comissão de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, lotados na **Secretaria Municipal de Interior e Transportes** - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

***Parágrafo Único** - As atribuições do Cargo de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, correspondem em:*

***I** - Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;*

***II** - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;*

***III** - Efetuar reparos de emergência nos veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada.”*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Fevereiro de 2022.


JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2422 / 2022
EM, 10 / 02 / 2022
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 011/2022 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº. 007/2022 _____

LEI Nº. 2.422

PROJETO DE LEI Nº. 011/2022 _____

DATA 10 / 02 / 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 011/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.419, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.419, de 17 de janeiro de 2022, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 05 (cinco) Cargos de provimento em Comissão Chefe de Operador de Máquina, lotados na **Secretaria Municipal de Interior e Transportes** - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

***Parágrafo Único** - As atribuições do cargo de Chefe de Operador de Máquina, correspondem em:*

***I** - Configurar as máquinas para iniciar um ciclo de trabalho;*

***II** - Controlar e ajustar configurações de máquinas (por exemplo, velocidade);*

***III** - Alimentar máquinas semiautomáticas com matérias-primas ou peças;*

***IV** - Preparar as máquinas (calibração, limpeza etc.) para iniciar um turno de produção;*

***V** - Testar a operação de máquinas periodicamente;*

***VI** - Manter históricos de atividades.”*



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº. 007/2022 _____

LEI Nº. 2.422 _____

PROJETO DE LEI Nº. 011/2022 _____

DATA 10 / 02 / 2022 _____

Art. 2º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.419, de 17 de janeiro de 2022, fica retificado, e, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 03 (três) Cargos de provimento em Comissão de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, lotados na **Secretaria Municipal de Interior e Transportes** - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

Parágrafo Único - As atribuições do Cargo de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, correspondem em:

I - Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;


II - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;

III - Efetuar reparos de emergência nos veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 02 de Fevereiro de 2022.


Cezar Tadeu Ronchi Júnior
 Presidente


Maylson Littig
 Vice-Presidente


Natalino Bianqui Netto
 1º Secretário

Projeto de Lei nº. 011/2022 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni